

daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada na localidade Arapuá Novo, fronteira à luz do riacho Arapuá Novo no riacho Ampuá (coordenadas -09° 47' 53,90"; -39° 57' 21,42"), daí em reta até a referida foz (coordenadas -09° 47' 55,86"; -39° 57' 20,21"), desce pelo riacho Arapuá até sua foz no rio Curaçá (coordenadas -09° 46' 56,29"; -39° 54' 12,25"), desce por este até a foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78");

II - com o Município de Cuiçabá - começa no rio Curaçá na foz do riacho da Vaca (coordenadas -09° 44' 45,00"; -39° 53' 46,78"), sobe por este até a foz do riacho do Tanque (coordenadas -09° 44' 43,02"; -39° 52' 57,98"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -09° 49' 42,05"; -39° 50' 15,98"), daí em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho das Pedras do Fogo no riacho Poço do Januário (coordenadas -09° 49' 29,33"; -39° 49' 22,43"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75");

III - com o Município de Uauá - começa no ponto no alto da serra do Januário (coordenadas -09° 50' 37,72"; -39° 47' 44,75"), segue por este divisor, sentido sul, até o encontro do divisor de águas do serrão da Lagoa da Onça e do rio Jacurici (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60");

IV - com o Município de Andorinha - começa no encontro do divisor de águas do serrão da Lagoa da Onça, do rio Jacurici e da serra do Januário (coordenadas -09° 58' 12,97"; -39° 46' 01,60"), segue pelos divisores da serra do Januário, do rio Jacurici, do Elias e da Hilária, até o ponto no divisor de águas das sub-bacias do rio Sagarana e do riacho Imburana (coordenadas -10° 05' 19,60"; -39° 51' 29,50"), a nordeste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Morro Branco (coordenadas -10° 05' 40,55"; -39° 51' 33,39"), a leste do povoado de Santa Rosa, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Santa Rosa-Várzea do Matos (coordenadas -10° 06' 05,02"; -39° 51' 41,93"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Jabuticaba-Santa Rosa (coordenadas -10° 06' 47,80"; -39° 52' 06,81"), segue por esta estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas -10° 07' 54,56"; -39° 52' 06,71", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Sítio do Açude-Santa Rosa (coordenadas -10° 08' 22,93"; -39° 53' 59,69"), segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios São Francisco e Itapicuru até o ponto na nascente do riacho do Angico, no lugar do mesmo nome (coordenadas -10° 10' 44,15"; -39° 59' 10,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da Lagoa do Pedra (coordenadas -10° 13' 12,77"; -39° 59' 56,67"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho da Várzea no riacho das Cachimbas (coordenadas -10° 14' 46,94"; -40° 02' 05,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho das Caraibas (coordenadas -10° 16' 28,78"; -40° 03' 26,50"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Diogo-Araújo (coordenadas -10° 18' 08,27"; -40° 01' 22,34"), na localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Maria Preta-Pedra Vermelha (coordenadas -10° 19' 05,72"; -40° 01' 38,16"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

V - com o Município de Senhor do Bonfim - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Campo Comprido-Antas com o riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), desce por este até a foz do riacho Olhos D'Água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o ponto de interseção com a reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Passagem da Estiva no rio Catuni (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo;

VI - com o Município de Campo Formoso - começa no ponto no riacho Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, segue pelo alto das serras Mato Escuro, do Bento, Boa Vista e Olho D'Água Amarela, até o ponto no lugar Morgudos (coordenadas -10° 14' 31,83"; -40° 14' 28,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na serra da Cachoeira (coordenadas -10° 13' 39,20"; -40° 15' 19,26"), fronteira à nascente do riacho da Vargem, segue pelo alto desta serra e das serras da Caldeirão, da Tapagem, do Mucambo, da Gameleira, das Porteiras e das Queimadas, até o ponto no alto da serra da Catia (coordenadas -09° 54' 28,44"; -40° 18' 58,99");

§ 7º - Os limites do município de Pindobaçu, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Antonio Gonçalves - começa na foz do rio Papagaio no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 38' 22,39"; -40° 23' 39,76"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do braço direito do rio Aipim (coordenadas -10° 38' 19,83"; -40° 23' 23,21"), desce por este até a foz do afluente da margem esquerda do rio Aipim, situado a oeste da fazenda Acampamento Beth Shalom (coordenadas -10° 36' 11,42"; -40° 19' 32,06"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Mangabeira-Barraeiras (coordenadas -10° 36' 09,68"; -40° 18' 48,58"), ao norte do povoado de Barraeiras, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Riachão no rio Aipim (coordenadas -10° 36' 37,34"; -40° 18' 20,39"), desce por este até o ponto no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39");

II - com o Município de Filadélfia - começa no ponto no rio Aipim (coordenadas -10° 37' 17,25"; -40° 16' 50,39"), no cruzamento da estrada que liga a localidade Barra à Lajinha, desce por este rio até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88");

III - com o Município de Ponto Novo - começa na foz do rio Aipim no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 49' 00,67"; -40° 12' 14,88"), sobe por este até a ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61");

IV - com o Município de Saúde - começa na ponte da estrada Lajedinho-Várzea Grande sobre o rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras;

V - com o Município de Mirangaba - começa no rio Itapicuru-Açu no ponto de coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58", no extremo norte da serra das Figuras, sobe por este até a foz do riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61");

§ 8º - Os limites do município de Senhor do Bonfim, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jaguari - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12"), na serra do Espinhaço ou Gado Bravo, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Catuni (coordenadas -10° 19' 18,49"; -40° 12' 39,86"), desce por este até a Passagem da Estiva (coordenadas -10° 21' 29,24"; -40° 10' 16,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Olhos D'Água ou Tanque Novo (coordenadas -10° 19' 26,12"; -40° 08' 09,51"), na interseção da reta que parte do lugar Estiva em direção ao lugar Angico, desce por este riacho até sua foz no riacho das Antas (coordenadas -10° 20' 37,49"; -40° 07' 30,84"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Comprido-Antas (coordenadas -10° 20' 34,34"; -40° 07' 09,47"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro da Florinda (coordenadas -10° 19' 43,26"; -40° 05' 33,53"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha;

II - com o Município de Andorinha - começa no ponto no riacho Maria Preta (coordenadas -10° 19' 23,41"; -40° 03' 29,09"), ao sul da localidade Pedra Vermelha, desce por este até sua foz no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 01' 58,32"), desce por este até o ponto de coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64", ao norte da fazenda Bonita;

III - com o Município de Itiúba - começa no ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 32' 58,67"; -39° 56' 52,64"), ao norte da fazenda Bonita, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Quicé-Boa Vista com o rio Tamandua ou Caricá (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52");

IV - com o Município de Filadélfia - começa no cruzamento do rio Tamandua ou Caricá com a estrada Quicé-Boa Vista (coordenadas -10° 37' 16,79"; -40° 01' 03,52"), segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas -10° 37' 00,64"; -40° 01' 05,55", daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na margem sul da barragem Boa Vista (coordenadas -10° 37' 19,18"; -40° 01' 38,79"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no alto do morro do Lugario (coordenadas -10° 38' 17,46"; -40° 08' 33,28"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no riacho do Matoco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,63"), próximo ao lugar Conceição;

V - com o Município de Antonio Gonçalves - começa no ponto no riacho do Matoco (coordenadas -10° 37' 01,66"; -40° 09' 39,63"), próximo ao lugar Conceição, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do morro do Taboão (coordenadas -10° 31' 01,67"; -40° 14' 54,57"), daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Missão do Sal-Grota da Jia (coordenadas -10° 30' 48,18"; -40° 14' 54,60"), segue por esta estrada, sentido Grota da Jia, até o ponto de coordenadas -10° 30' 07,60"; -40° 16' 11,18", fronteira à nascente do riacho Grota da Jia, daí em reta até a referida nascente (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54");

VI - com o Município de Campo Formoso - começa na nascente do riacho Grota da Jia (coordenadas -10° 29' 58,03"; -40° 16' 08,54"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no alto do morro do Tunum (coordenadas -10° 29' 02,41"; -40° 14' 54,63"), segue por este divisor de águas e da serra do Espinhaço ou Gado Bravo até o ponto no rio Itapicuru (coordenadas -10° 22' 17,58"; -40° 13' 53,12");

Art. 2º Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos municípios integrantes no memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Tasso
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.366 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza os limites dos municípios, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, a saber: Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos municípios de Caém, Capim Grosso, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourorândia, Quixabeira, Saúde, Serrolândia, Umburanas e Várzea Nova ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com as redações constantes dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do município de Caém, estabelecidos na forma da Lei nº 1.709, de 12 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Saúde - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,23"), daí em reta, sentido sudeste, até a confluência das nascentes do rio Chameira (coordenadas -11° 03' 07,51"; -40° 28' 26,07"), desce por este até sua foz no rio Caém (coordenadas -11° 03' 26,09"; -40° 25' 02,01"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51");

II - com o Município de Caldeirão Grande - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"), daí em reta, sentido sudeste, até o mata-burro na estrada Jirau-Caldeirão Grande (coordenadas -11° 04' 21,78"; -40° 20' 38,57"), na localidade Jirau, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Caldeirão Grande-fazenda Três Morais-Gonçalo (coordenadas -11° 05' 40,10"; -40° 16' 28,23"), daí em reta, sentido leste, até o entroncamento fazenda Algodões-fazenda Várzea das Águas-Poções (coordenadas -11° 05' 40,31"; -40° 14' 15,56"), segue por esta estrada sentido a localidade Poções até o entroncamento Gonçalo-fazenda Algodões-Barraeiras (coordenadas -11° 06' 22,03"; -40° 13' 10,75"), na localidade Poções, segue por esta estrada sentido Barraeiras até o entroncamento Gonçalo-fazenda Várzea da Furinha (coordenadas -11° 06' 10,83"; -40° 13' 00,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Barraeiras-Piabas (coordenadas -11° 06' 23,08"; -40° 10' 41,86"), na lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Piabas-Os Trinta (ou Ilota e Três) (coordenadas -11° 07' 48,42"; -40° 06' 20,74"), fronteira à lagoa da Barraeiras, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61");

III - com o Município de Capim Grosso - começa no ponto na Passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), sobe por este até a ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13");

IV - com o Município de Jacobina - começa na ponte na estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), sobe por este até o ponto fronteiro ao entroncamento Gonçalo-Malhadinha-Junco (coordenadas -11° 11' 30,48"; -40° 13' 45,63"), daí em reta, sentido oeste,



até a barragem do Gonçalves no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 32,62"; -40° 15' 33,38"), sobe por este até a foz do riacho Bom Jardim (coordenadas -11° 11' 28,26"; -40° 26' 56,64"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Bom Jardim-BR-324 (coordenadas -11° 11' 22,67"; -40° 27' 07,92"), fronteira a antiga estação férrea do Pau Seco, daí em reta, sentido noroeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22").

§ 2º - Os limites do município de Capim Grosso, estabelecidos na forma da Lei nº 4.437, de 09 de maio de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Caém - começa na ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), desce por este até o ponto na passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61");

II - com o Município de Ponto Novo - começa no ponto na passagem do Umbuzeiro no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 44,14"; -39° 59' 25,61"), desce por este até a foz do riacho da Cachoeirinha (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16");

III - com o Município de Queimadas - começa na foz do riacho da Cachoeirinha no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 00,80"; -39° 58' 58,16"), desce por este até a ponte sobre o rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 09' 20,77"; -39° 57' 11,07"), ao norte da fazenda Riacho da Onça, daí em reta, sentido sul, até o morro da Cruz do Rio do Peixe (coordenadas -11° 14' 55,16"; -39° 57' 19,07"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Pereira-Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64");

IV - com o Município de Santaluz - começa no cruzamento da estrada Pereira-Rio do Peixe com o riacho da Onça (coordenadas -11° 18' 46,57"; -39° 51' 42,64"), sobe por este até o cruzamento com a BA-413-fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68");

V - com o Município de São José do Jacuípe - começa no cruzamento da estrada BA-413-fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Mandaguia-Alto Bonito (coordenadas -11° 21' 22,61"; -39° 54' 45,32"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Mandaguia-Samaíba (coordenadas -11° 21' 39,25"; -39° 54' 24,62"), segue por esta, até o entroncamento Suquarana-Mandaguia (coordenadas -11° 21' 47,65"; -39° 54' 39,45"), segue por esta até o ponto na estrada Suquarana-Papamel (coordenadas -11° 23' 26,20"; -39° 54' 31,60"), na fazenda Suquarana, segue por esta estrada até o entroncamento com a estrada para Umbuzeiro da Onça (coordenadas -11° 23' 29,71"; -39° 55' 28,55"), segue por esta estrada, sentido BR-324, até o entroncamento com a referida rodovia (coordenadas -11° 24' 56,40"; -39° 54' 52,29"), nas proximidades da lagoa Vargem da Porta, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varijota, (coordenadas -11° 25' 53,56"; -39° 57' 22,42"), na região da Varijota, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Varijota (coordenadas -11° 26' 01,57"; -39° 58' 04,72") fronteira a nascente do riacho Lajedo Queimado, daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha com a estrada para Santa Rita (coordenadas -11° 26' 58,37"; -39° 58' 57,17"), segue pela estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha, até o ponto de coordenadas -11° 26' 16,43"; -39° 59' 46,82", na região da Várzea Suja, daí em reta, sentido oeste, até o centro da lagoa das Cabaças (coordenadas -11° 26' 04,74"; -40° 01' 39,48"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BR-407 (coordenadas -11° 26' 20,48"; -40° 02' 12,38") na lagoa do Frutuoso, daí em reta, sentido oeste, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80");

VI - com o Município de Quixabeira - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no entroncamento da estrada Quixabeira-Mata do Estado com a estrada Quixabeira-Várzea do Negro (coordenadas -11° 24' 32,07"; -40° 04' 10,21"), daí em reta, sentido norte, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para a localidade Mata do Estado (coordenadas -11° 21' 17,25"; -40° 04' 31,26"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Poço Dantas-fazenda Novilho com a estrada para a BR-324 (coordenadas -11° 20' 49,34"; -40° 03' 53,99"), daí em reta, sentido norte, até o ponto no riacho Cafundó (coordenadas -11° 20' 33,01"; -40° 03' 54,27"), a noroeste da fazenda Novilho, desce por este até o ponto no apude Caiçara (coordenadas -11° 20' 31,56"; -40° 02' 47,51"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Baixa Grande-BR-407 (coordenadas -11° 16' 49,53"; -40° 02' 04,27"), ao sul da localidade Várzea Nova, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no entroncamento da BR-407 com a estrada para Baixa Grande (coordenadas -11° 16' 33,14"; -40° 01' 19,95"), segue pela BR-407 até o entroncamento com a estrada para Capilho (coordenadas -11° 14' 27,25"; -40° 01' 32,40"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento da estrada Capilho-BR407 com a estrada para fazenda Alagadiço do Mocó (coordenadas -11° 14' 23,84"; -40° 01' 57,12"), daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da BR-407 com o rio do Peixe (coordenadas -11° 13' 22,97"; -40° 01' 41,37"), sobe por este até o ponto na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido;

VII - com o Município de Jacobina - começa na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido, daí em reta, sentido noroeste, até a lagoa Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 44,19"; -40° 06' 35,97"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Várzea do Curral I-Várzea do Curral II-fazenda Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 28,81"; -40° 06' 44,21"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Piabas-BR-324-Barro Vermelho (coordenadas -11° 11' 18,65"; -40° 08' 38,25"), segue por esta estrada sentido Piabas até ponte sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13").

§ 3º - Os limites do município de Jacobina, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Mirangaba - começa na foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Morinhos (coordenadas -10° 48' 08,83"; -40° 53' 23,25"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Itaquarandi-Catinga do Moura-Canabrava (coordenadas -10° 47' 29,89"; -40° 50' 09,47"), segue pelo divisor de águas da serra da Canaveira, sentido sul, até seu extremo leste (coordenadas -10° 56' 30,97"; -40° 41' 16,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento BA-419-Campo Grande (coordenadas -10° 59' 25,18"; -40° 35' 04,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Gameleira-Cafelândia-Barroão de Baixo (coordenadas -11° 01' 08,40"; -40° 32' 53,53"), segue por esta estrada sentido Cafelândia até o entroncamento para Barroão de Cima (coordenadas -11° 01' 08,47"; -40° 32' 47,97"), próximo a fazenda Senhor do Bonfim, segue por esta estrada, sentido Cafelândia, até o cruzamento da estrada Gameleira -

Cafelândia com o riacho da Biquinha de Cafelândia (coordenadas -11° 01' 18,44"; -40° 32' 07,33"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 00' 53,90"; -40° 31' 40,26"), daí em reta, sentido sudeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22");

II - com o Município de Caém - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Bom Jardim-BR-324 (coordenadas -11° 11' 22,67"; -40° 27' 07,92"), fronteira a antiga estação férrea do Pau Seco, daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Bom Jardim no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 28,26"; -40° 26' 56,64"), desce por este até a barragem do Gonçalves (coordenadas -11° 11' 32,62"; -40° 15' 33,38"), daí em reta, sentido leste, até o ponto no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 30,48"; -40° 13' 45,63"), fronteira ao entroncamento Gonçalves-Malhadinhas-Junco, desce por este rio até a ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13");

III - com o Município de Capim Grosso - começa na ponte da estrada Piabas-BR-324 sobre o sangradouro da barragem das Piabas no rio Itapicuru Mirim (coordenadas -11° 11' 04,14"; -40° 08' 39,13"), segue por esta estrada sentido BR-324 até o entroncamento para Barro Vermelho (coordenadas -11° 11' 18,65"; -40° 08' 38,25"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Várzea do Curral I-Várzea do Curral II-fazenda Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 28,81"; -40° 06' 44,21"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Várzea do Curral (coordenadas -11° 14' 44,19"; -40° 06' 35,97"), daí em reta, sentido sudeste, até a barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido;

IV - com o Município de Quixabeira - começa na barragem do rio do Peixe (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), na fazenda Poço Comprido, sobe por este até ponto nas proximidades da localidade Junco (coordenadas -11° 19' 30,17"; -40° 09' 30,40"), daí em reta, sentido sul, até centro do agude Novo (coordenadas -11° 19' 45,90"; -40° 09' 34,13"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa da Varjinha (coordenadas -11° 20' 11,24"; -40° 09' 53,46"), daí em reta, sentido oeste, até a foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos;

V - com o Município de Serrolândia - começa na foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Peixe de Cima ou Pedra D'Água no riacho Ministro (coordenadas -11° 19' 53,87"; -40° 12' 33,37"), daí em reta, sentido oeste, até o entroncamento que liga a estrada Salamin-Paraiso à BA-417 (coordenadas -11° 20' 13,21"; -40° 16' 22,19"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Saracura-Roçadinho para Itapeiru (coordenadas -11° 20' 01,47"; -40° 19' 05,79"), segue por esta estrada, sentido Roçadinho, até o boeiro sobre o riacho Saracura (coordenadas -11° 20' 54,66"; -40° 18' 56,90"), daí em reta, sentido sudoeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina);

VI - com o Município de Miguel Calmon - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento fazenda Várzea Nova-Cachoeira Grande-Lajedo das Palmeiras (coordenadas -11° 21' 51,02"; -40° 24' 48,32"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio Cachoeira Grande no rio da Jaqueira (coordenadas -11° 21' 41,20"; -40° 26' 43,16"), na área alagada da barragem Cachoeirinha, sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 22' 06,27"; -40° 30' 46,79"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Olhos D'Água (coordenadas -11° 18' 16,56"; -40° 32' 44,25"), desce por este até sua foz no riacho Caldeirão (coordenadas -11° 16' 43,09"; -40° 36' 22,00"), desce por este até a foz do riacho das Flores (coordenadas -11° 16' 29,89"; -40° 36' 09,67"), sobe por este até a ponte na BA-131 (coordenadas -11° 16' 29,75"; -40° 36' 45,28"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do córrego do Suzano (coordenadas -11° 12' 45,52"; -40° 41' 11,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até a lagoa Trincadeira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12");

VII - com o Município de Várzea Nova - começa na lagoa Trincadeira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido noroeste, até o bueiro da estrada São Caetano - Laje do Batata com o riacho das Lajes ou Pedra do Mocó (coordenadas -11° 06' 45,72"; -40° 48' 02,40"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63");

VIII - com o Município de Ourorândia - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o bueiro na BA-368 sobre o riacho do Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 59' 31,87"; -40° 55' 24,32"), desce por este até a foz do riacho Sumidouro (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72").

§ 4º - Os limites do município de Miguel Calmon, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Várzea Nova - começa no ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04"), daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Várzea Nova-Lagoa de Dentro-Mulungu (coordenadas -11° 15' 54,73"; -40° 53' 27,39"), daí em reta, sentido nordeste, até a barragem da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 15' 39,80"; -40° 51' 54,31"), daí em reta, sentido leste, até o alto do morro da Pedra do Mocó (coordenadas -11° 15' 36,10"; -40° 49' 39,64"), daí em reta, sentido leste, até o ponto ao sul da sede da fazenda da Praça (coordenadas -11° 15' 59,65"; -40° 44' 44,53"), daí em reta, sentido nordeste, até a lagoa da Trincadeira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12");

II - com o Município de Jacobina - começa na lagoa da Trincadeira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do córrego Suzano (coordenadas -11° 12' 45,52"; -40° 41' 11,76"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na BA-131 sobre o riacho das Flores (coordenadas -11° 16' 29,75"; -40° 36' 45,28"), desce por este até sua foz no riacho Caldeirão (coordenadas -11° 16' 29,89"; -40° 36' 09,67"), sobe por este até a foz do riacho Olhos D'Água (coordenadas -11° 18' 16,56"; -40° 32' 44,25"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do rio da Jaqueira (coordenadas -11° 22' 06,27"; -40° 30' 46,79"), desce por este até a foz do rio Cachoeira Grande (coordenadas -11° 21' 41,20"; -40° 26' 43,16"), na área alagada da barragem Cachoeirinha, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento fazenda Várzea Nova-Cachoeira Grande-Lajedo das Palmeiras (coordenadas -11° 21' 51,02"; -40° 24' 48,32"), daí em reta, sentido sudeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina);

III - com o Município de Serrolândia - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em



reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Ema (coordenadas -11° 24' 04,44"; -40° 23' 00,09"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do morro Capim Branco (coordenadas -11° 24' 34,11"; -40° 21' 54,00"), daí em reta, sentido sudeste, até o centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda de mesmo nome;

IV - com o Município de Várzea do Poço - começa no centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada fazenda Pau Ferro-Serrolândia (coordenadas -11° 27' 05,42"; -40° 19' 44,20"), próximo a fazenda Cajazeira, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Várzea do Poço-Tapiranga (coordenadas -11° 28' 54,69"; -40° 22' 07,46"), próximo a fazenda Pau Ferro, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto sobre o riacho Grande na estrada Várzea do Poço-fazenda Ipocira (coordenadas -11° 30' 18,88"; -40° 23' 02,33"), daí em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Cigana-Itapemirim (coordenadas -11° 32' 18,17"; -40° 22' 56,06"), próximo a fazenda Umburana, daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da estrada Itapua-Cigana com a estrada para a localidade Hatateira (coordenadas -11° 34' 28,26"; -40° 22' 35,95"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24");

V - com o Município de Pirituba - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), sobe por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39");

VI - com o Município de Morro do Chapéu - começa no rio Jacuípe na foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 32' 52,82"; -40° 42' 07,39"), sobe por este até a foz do seu segundo aflúente da margem direita (coordenadas -11° 29' 08,16"; -40° 46' 24,32"), sobe por este aflúente até sua nascente (coordenadas -11° 28' 29,24"; -40° 47' 40,49"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de cruzamento (coordenadas -11° 24' 52,17"; -40° 51' 48,68") do riacho da Baixa da Queimada do Canto com a estrada Queimada do Canto-Fedegosa, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04");

§ 5º - Os limites do município de Mirangaba, estabelecidos na forma da Lei nº 1.559, de 24 de novembro de 1961, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Campo Formoso - começa no ponto rio Salitre (coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra, daí em reta, sentido leste, até o entroncamento São Tomé-Olhos D'água-Almeida (coordenadas -10° 36' 28,04"; -40° 54' 45,30"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto no extremo oeste da serra do Cruzeiro (coordenadas -10° 35' 26,29"; -40° 52' 43,19"), segue por esse divisor de águas, sentido leste, até o ponto na estrada Lagoas-Brejões (coordenadas -10° 35' 32,62"; -40° 50' 37,58"), entre as serras do Cruzeiro e da Cambraia, daí em reta, sentido leste, até o extremo oeste da serra da Cambraia (coordenadas -10° 35' 38,42"; -40° 49' 35,65"), segue pelas serras da Cambraia e Negra até o encontro delas com a serra do Puntal (coordenadas -10° 38' 01,12"; -40° 44' 49,52"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento Canabrava-Alagadinho-Algodões (coordenadas -10° 40' 08,53"; -40° 37' 51,57"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa de Água (coordenadas -10° 41' 01,24"; -40° 35' 49,77"), na localidade Algodões, daí em reta, sentido nordeste, até o entroncamento Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05");

II - com o Município de Antônio Gonçalves - começa no entroncamento Gado Bravo-fazenda Botoque-Salgada (coordenadas -10° 39' 44,35"; -40° 32' 47,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa da Picada (coordenadas -10° 40' 44,64"; -40° 32' 32,24"), no riacho dos Mares ou do Barreiro, desce por este até a foz do riacho da lagoa Mangabeira (coordenadas -10° 41' 59,87"; -40° 32' 55,60"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Água Amarela (coordenadas -10° 42' 47,76"; -40° 30' 32,09"), desce por este até sua foz no riacho Curral de Fora (coordenadas -10° 41' 22,79"; -40° 29' 31,48"), desce por este até sua foz no riacho do Papagaio (coordenadas -10° 41' 04,17"; -40° 29' 01,62"), desce por este até sua foz no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 44' 23,04"; -40° 28' 36,61");

III - com o Município de Pindobaçu - começa na foz do riacho do Papagaio no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 41' 23,04"; -40° 28' 36,61"), desce por este até o extremo norte da serra das Figuras (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58");

IV - com o Município de Saúde - começa no rio Itapicuru-Açu no ponto ao extremo norte da serra das Figuras (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58") segue por este divisor de águas até a nascente do rio da Coelho (coordenadas -10° 52' 06,53"; -40° 27' 47,13"), desce por este até sua foz no rio Preto (coordenadas -10° 54' 57,96"; -40° 28' 29,40"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -10° 56' 21,48"; -40° 29' 28,80"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até a nascente do rio Palajá (coordenadas -10° 57' 40,09"; -40° 27' 29,28"), daí em reta, sentido sudoeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22");

V - com o Município de Jacobina - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho da Biquinha de Cafelândia (coordenadas -11° 00' 53,90"; -40° 31' 40,26"), desce por este até o cruzamento com a estrada Gameleira - Cafelândia (coordenadas -11° 01' 18,44"; -40° 32' 07,33"), segue por esta estrada, sentido Gameleira, até o entroncamento para Barroco de Cima (coordenadas -11° 01' 08,47"; -40° 32' 47,97"), próximo a fazenda Senhor do Bonfim, segue por esta estrada, sentido Gameleira, até o entroncamento para Barroco de Baixo (coordenadas -11° 01' 08,40"; -40° 32' 53,53"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento BA-419 - Campo Grande (coordenadas -10° 59' 25,18"; -40° 35' 04,63"), daí em reta, sentido noroeste, até o extremo leste da serra da Canavieira (coordenadas -10° 56' 30,97"; -40° 41' 16,45"), segue por este divisor, sentido norte, até o entroncamento Taquarandá-Catinga do Moura-Canabrava (coordenadas -10° 47' 29,89"; -40° 50' 09,47"), daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro Morolho (coordenadas -10° 48' 08,83"; -40° 53' 23,25"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72");

VI - com o Município de Ouralândia - começa na foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), daí em reta, sentido noroeste, até a ponte na estrada Sussuarana-Casa Nova sobre o rio Salitre (coordenadas -10° 43' 49,39"; -41° 00' 22,58"), daí em reta, sentido noroeste, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51");

VII - com o Município de Umburanas - começa na confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), segue pelo divisor de águas da serra do São Maurício até o ponto no seu extremo nordeste

(coordenadas -10° 39' 27,60"; -41° 06' 39,60"), fronteiro a serra do Iaiá, daí em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Itaipado-São Tomé com o rio Salitre (coordenadas -10° 36' 08,71"; -40° 56' 33,51"), desce por este até o ponto de coordenadas (-10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56"), fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra.

§ 6º - Os limites do município de Ouralândia, estabelecidos na forma da Lei nº 5.017, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Umburanas - começa no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riachos Olhos D'Água das Pombas e Angelim, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Umburanas-Catarina (coordenadas -10° 45' 25,00"; -41° 19' 55,16"), no entroncamento para antiga estrada para localidade Potes, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto a sudoeste da fazenda Cajazeira (coordenadas -10° 44' 53,71"; -41° 17' 54,99"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na BA-368 (coordenadas -10° 44' 17,30"; -41° 16' 50,71"), conhecido como Curva do Manelão, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento da estrada Umburanas-Alagadinho com a baixa Poço do Berto (coordenadas -10° 42' 01,30"; -41° 17' 43,58"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento Alagadinho-fazenda Chapada-fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 50,55"; -41° 18' 26,67"), conhecido como Campo do Dado, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto a oeste da fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 25,64"; -41° 18' 14,73"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Alagadinho-Delfino (coordenadas -10° 38' 32,93"; -41° 16' 51,66"), conhecido como Porteira do Travesseiro, daí em reta, sentido leste, até o ponto no alto do extremo noroeste da serra do São Maurício (coordenadas -10° 38' 42,86"; -41° 11' 33,64"), segue por este divisor de águas, sentido sul, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51");

II - com o Município de Mirangaba - começa na confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), daí em reta, sentido sudeste, até a ponte na estrada Sussuarana-Casa Nova sobre o rio Salitre (coordenadas -10° 43' 49,39"; -41° 00' 22,58"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz no riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72");

III - com o Município de Jacobina - começa na foz do riacho Sumidouro no riacho Ouro Branco ou Santo Antônio (coordenadas -10° 46' 38,94"; -40° 55' 53,72"), sobe por este até o bueiro na BA-368 (coordenadas -10° 59' 31,87"; -40° 55' 24,32"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63");

IV - com o Município de Várzea Nova - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Ouralândia-Tábua (coordenadas -11° 01' 01,67"; -41° 05' 19,19"), ao norte da fazenda Salinas, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Várzea de Fora-fazenda Canto (coordenadas -11° 01' 29,05"; -41° 06' 10,35"), no norte da fazenda Ipocira, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho da Baixa da Légua ou Duas Baixas com a estrada São Bento-Mato Maurício (coordenadas -10° 59' 43,91"; -41° 08' 02,61"), conhecida também como estrada da Curva, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38");

V - com o Município de Morro do Chapéu - começa no ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na localidade Olho d'Água do Facundo (coordenadas -10° 55' 28,37"; -41° 16' 10,44"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto de coordenadas -10° 55' 00,56"; -41° 16' 52,36", na estrada Lagoa do Trinta e Três-Olhos D'Água do Facundo situado aproximadamente a 1400 metros depois da referida localidade, segue por esta estrada, sentido Lagoa do Trinta e Três, até o entroncamento para Umhurminha (coordenadas -10° 52' 36,52"; -41° 24' 01,09"), daí em reta, sentido noroeste, até o entroncamento das estradas para as localidades Lagoas do Trinta e Três-Umhurminha e Ponto Nô (coordenadas -10° 51' 57,88"; -41° 25' 39,65"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 49' 55,99"; -41° 27' 44,54"), fronteiro ao lugar Monte Azul, segue pelo referido divisor de águas, sentido norte, até o ponto (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), fronteiro às nascentes dos riachos Olhos d'Água das Pombas e Angelim.

§ 7º - Os limites do município de Quixabeira, estabelecidos na forma da Lei nº 5.019, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jacobina - começa na foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Varginha (coordenadas -11° 20' 11,24"; -40° 09' 53,46"), daí em reta, sentido nordeste, até o centro do açude Novo (coordenadas -11° 19' 45,90"; -40° 09' 34,13"), segue em reta, sentido norte, até o ponto no rio do Peixe (coordenadas -11° 19' 30,17"; -40° 09' 30,40"), nas proximidades da localidade Juco, desce por este até a barragem na fazenda Poço Comprido (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49");

II - com o Município de Capim Grosso - começa na fazenda Poço Comprido na barragem no rio do Peixe, (coordenadas -11° 15' 08,05"; -40° 05' 00,49"), desce por este até a ponte da rodovia BR-407, no rio do Peixe (coordenadas -11° 13' 22,97"; -40° 01' 41,37"), daí em reta, sentido sudoeste até o ponto de entroncamento da estrada BR-407 - Capim com a estrada da fazenda Alagadinho do Mocó (coordenadas -11° 14' 23,84"; -40° 01' 57,12"), segue pela referida estrada sentido leste até o ponto no entroncamento da BR-407 (coordenadas -11° 14' 27,25"; -40° 01' 32,40"), segue pela rodovia, sentido sul, até o ponto no entroncamento com estrada para a localidade Baixa Grande (coordenadas -11° 16' 33,14"; -40° 01' 19,95"), segue pela referida estrada, sentido oeste, até o ponto ao sul da localidade Várzea Nova (coordenadas -11° 16' 49,53"; -40° 02' 04,27"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no açude Casçara, no riacho Cafundó (coordenadas -11° 20' 31,56"; -40° 02' 47,51"), sobe por este até o ponto a noroeste da fazenda Novilho, (coordenadas -11° 20' 33,01"; -40° 03' 54,27"), daí em reta, sentido sul, até o entroncamento da estrada Poço Dantas-fazenda Novilho com a estrada para a rodovia BR-324 (coordenadas -11° 20' 49,34"; -40° 03' 53,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da rodovia BR-324 com a estrada para a localidade Mata do Estado (coordenadas -11° 21' 17,25"; -40° 04' 31,26"), daí em reta, sentido sul, até o ponto no entroncamento da estrada Quixabeira-Mata do Estado com a estrada Quixabeira-Várzea do Negro (coordenadas -11° 24' 32,07"; -40° 04' 10,21"), daí em reta, sentido sul, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80");

III - com o Município de São José do Jacuípe - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Gameleira-Vaca Brava com a estrada para a fazenda Alagadinhos (coordenadas -11° 26' 52,98"; -40° 04' 50,48"), daí em reta, sentido sul, até o cruzamento da



estrada Jaboticaba-São José do Jacuípe com o riacho Grande (coordenadas -11° 27' 46,62"; -40° 04' 46,63"), desce por este até a antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe;

IV - com o Município de Várzea da Roça - começa na antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe, sobe por esta até a antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45");

V - com o Município de Serrolândia - começa no rio Jacuípe na barragem São José do Jacuípe, na antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Maracujá-Baixa Nova (coordenadas -11° 29' 38,19"; -40° 11' 50,28"), nas proximidades do Açude de Niel, segue pela estrada Maracujá-Jurco até o ponto de coordenadas -11° 27' 33,36"; -40° 11' 41,20", nas proximidades da fazenda Várzea dos Porcos, daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do riacho da Fome ou Cavalinho na lagoa dos Porcos (coordenadas -11° 27' 10,80"; -40° 11' 30,14"), desce por este até sua foz no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos.

§ 8º - Os limites do município de Saúde, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Pindobaçu - começa no ponto no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58"), ao extremo norte da serra das Figuras, desce por este rio até a ponte na estrada Lajedinho-Várzea Grande (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61");

II - com o Município de Ponto Novo - começa na ponte na estrada Lajedinho-Várzea Grande sobre o rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 50' 51,95"; -40° 14' 31,61"), daí em reta até o ponto na estrada Lajedinho-Limeira (coordenadas -10° 51' 06,66"; -40° 14' 26,05"), na baixa do Lajedinho, daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40");

III - com o Município de Caldeirão Grande - começa na foz do riacho Riachão no riacho Caldeirão Grande (coordenadas -10° 54' 42,11"; -40° 14' 55,40"), daí em reta, até o entroncamento Quixaba-Água Branca-Alagoinhas (coordenadas -10° 54' 49,32"; -40° 15' 00,65"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Água Branca-Caldeirão Grande (coordenadas -10° 56' 05,95"; -40° 16' 59,10"), fronteiro à lagoa Várzea Comprida, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto do morro do Peixe (coordenadas -10° 58' 02,20"; -40° 19' 40,78"), daí em reta, sentido oeste, até o alto da serra da Serraria (coordenadas -10° 57' 53,41"; -40° 20' 54,12"), daí em reta, sentido sul, até o alto da serra Branca (coordenadas -11° 01' 02,05"; -40° 21' 54,20"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51");

IV - com o Município de Caém - começa na foz do riacho Pau Sangue no riacho das Lajes (coordenadas -11° 03' 43,00"; -40° 23' 23,51"), daí em reta, sentido oeste, até o rio Caém na foz do rio Chameca (coordenadas -11° 03' 26,09"; -40° 25' 02,01"), sobe por este até a confluência de suas nascentes (coordenadas -11° 03' 07,31"; -40° 28' 26,07"), daí em reta, sentido noroeste, até a Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22");

V - com o Município de Mirangaba - começa na Igreja das Figuras (coordenadas -11° 02' 57,84"; -40° 28' 54,22"), daí em reta, sentido nordeste, até a nascente do rio Palaiá (coordenadas -10° 57' 40,09"; -40° 27' 29,28"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até a confluência das nascentes do rio Preto (coordenadas -10° 56' 21,48"; -40° 29' 28,80"), desce por este até a foz do rio da Coelho (coordenadas -10° 54' 57,96"; -40° 28' 29,40"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -10° 52' 06,53"; -40° 27' 47,13"), segue pelo divisor de águas da serra das Figuras até seu extremo norte no ponto no rio Itapicuru-Açu (coordenadas -10° 45' 10,00"; -40° 26' 44,58").

§ 9º - Os limites do município de Serrolândia, estabelecidos na forma da Lei nº 1.746, de 23 de julho de 1962, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Jacobina - começa na baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina), daí em reta, sentido nordeste, até o bueiro na estrada Saracura-Rocadinho sobre o riacho Saracura (coordenadas -11° 20' 54,66"; -40° 18' 56,90"), segue por esta estrada, sentido Saracura, até o entroncamento para Itapeiru (coordenadas -11° 20' 01,47"; -40° 19' 05,79"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento que liga a estrada Salamin-Paíso à BA-417 (coordenadas -11° 20' 13,21"; -40° 16' 22,19"), daí em reta, sentido leste, até a foz do riacho Peixe de Cima ou Pedra D'Água no riacho Ministro (coordenadas -11° 19' 53,87"; -40° 12' 33,37"), daí em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho da Fome ou Cavalinho no rio Caiçara (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos;

II - com o Município de Quixabeira - começa no rio Caiçara na foz do riacho da Fome ou Cavalinho (coordenadas -11° 20' 21,28"; -40° 11' 19,89"), na fazenda Campos, sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 27' 10,80"; -40° 11' 30,14"), na lagoa dos Porcos, daí em reta, sentido sudoeste, até a estrada Jurco-Maracujá no ponto de coordenadas -11° 27' 33,36"; -40° 11' 41,20", nas proximidades da fazenda Várzea dos Porcos, segue por esta estrada até o cruzamento do riacho Baixa Nova com a estrada Maracujá-Baixa Nova (coordenadas -11° 29' 38,19"; -40° 11' 50,28"), nas proximidades do Açude de Niel, desce pelo riacho até sua antiga foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45");

III - com o Município de Várzea da Roça - começa na antiga foz do riacho Baixa Nova no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), sobe por este até a foz do riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

IV - com o Município de Várzea do Poço - começa no rio Jacuípe na foz do riacho Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Serrolândia-Nova Esperança (coordenadas -11° 33' 00,18"; -40° 15' 14,24"), segue por esta, sentido noroeste, até o entroncamento com a BA-417 (coordenadas -11° 28' 13,37"; -40° 17' 52,77"), segue por esta rodovia até o entroncamento para localidade Várzea Danta (coordenadas -11° 27' 12,11"; -40° 17' 44,16"), daí em reta, sentido noroeste, até o centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda Alecrim;

V - com o Município de Miguel Calmon - começa no centro da lagoa Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo a fazenda Alecrim, daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro Capim Branco (coordenadas -11° 24' 34,11"; -40° 21' 54,00"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Ena (coordenadas -11° 24'

04,44"; -40° 23' 00,09"), daí em reta, sentido noroeste, até a baixa do Caldeirão (coordenadas -11° 23' 05,79"; -40° 23' 33,40"), na fazenda Várzea Nova (Jacobina).

§ 10 - Os limites do município de Umuranas, estabelecidos na forma da Lei nº 4.844, de 24 de fevereiro de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Campo Formoso - começa na nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80"), desce por este até sua foz no rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 27' 03,68"; -41° 13' 42,28"), desce por este até o ponto na localidade Várzea da Ena (coordenadas -10° 27' 06,06"; -40° 59' 37,23"), na fazenda de mesmo nome, daí em reta, sentido leste, até a nascente do riacho da Baixa das Cacicimbas (coordenadas -10° 27' 13,22"; -40° 58' 06,32"), desce por este até sua foz no rio Olhos D'Água do Morim (coordenadas -10° 28' 17,29"; -40° 58' 01,22"), desce por este até sua foz no rio Salitre (coordenadas -10° 29' 42,48"; -40° 52' 51,54"), sobe por este até o ponto de coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56", fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra;

II - com o Município de Mirangaba - começa no rio Salitre no ponto de coordenadas -10° 36' 18,67"; -40° 56' 06,56", fronteiro ao entroncamento Itaipado-São Tomé-Poço de Pedra, sobe por este até o cruzamento com a estrada Itaipado-São Tomé (coordenadas -10° 36' 08,71"; -40° 56' 33,51"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no extremo nordeste da serra do São Maurício (coordenadas -10° 39' 27,60"; -41° 06' 39,60"), fronteiro a serra de Iaiá, segue pelo divisor de águas da serra do São Maurício, sentido sul, até a confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51");

III - com o Município de Ourorândia - começa na confluência das nascentes do riacho da Grota do São Maurício (coordenadas -10° 42' 47,82"; -41° 06' 03,51"), segue pela serra do São Maurício, sentido oeste, até o ponto no alto do extremo noroeste da mesma serra (coordenadas -10° 38' 42,86"; -41° 11' 33,64"), daí em reta, sentido oeste, até o ponto na estrada Alagadiço-Delfino (coordenadas -10° 38' 32,93"; -41° 16' 51,66"), conhecido como Porteira do Travessão, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto a oeste da fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 25,64"; -41° 18' 14,73"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento Alagadiço-fazenda Chapada-fazenda Barro Vermelho (coordenadas -10° 40' 50,55"; -41° 18' 26,67"), conhecido com Campo do Dado, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Umuranas-Alagadiço com a baixa Poço do Berto (coordenadas -10° 42' 01,30"; -41° 17' 43,58"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-368 (coordenadas -10° 44' 17,30"; -41° 16' 50,71"), conhecido como Curva do Manelão, daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto a sudoeste da fazenda Cajueiro (coordenadas -10° 44' 53,71"; -41° 17' 54,99"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Umuranas-Catarina (coordenadas -10° 45' 25,00"; -41° 19' 55,16"), no entroncamento para antiga estrada para localidade Potas, daí em reta, sentido sudoeste, até o alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riachos Olhos D'Água das Pomboas e Angelim;

IV - com o Município de Morro do Chapéu - começa no alto da serra do Batista (coordenadas -10° 48' 06,44"; -41° 26' 37,35"), confrontando as nascentes dos riachos Olhos D'Água das Pomboas e Angelim, segue por este divisor de águas e pelos da sub-bacia do riacho Olho D'Água do Ouricuri e das serras do Cabloco e da Gruna até a nascente do riacho Grota do Teles ou São Lourenço (coordenadas -10° 43' 59,97"; -41° 32' 06,82"), desce por este até a foz do riacho da Gruna (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34");

V - com o Município de Sento Sé - começa na foz do riacho da Gruna no riacho Grota do Teles ou São Lourenço (coordenadas -10° 45' 18,34"; -41° 34' 18,34"), segue pela escarpa das serras da Gruna, do Rodoleiro, Gameleira, Angelim e Curral Feio, até a nascente do riacho das Porteiras (coordenadas -10° 20' 48,07"; -41° 16' 39,80").

§ 11 - Os limites do município de Várzea Nova, estabelecidos na forma da Lei nº 4.406, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Ourorândia - começa no ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho da Baixa da Léguas ou Duas Baixas com a estrada São Bento-Mato Maurício (coordenadas -10° 59' 43,91"; -41° 08' 02,61"), conhecida também como estrada da Curva, daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Várzea de Fora - fazenda Canto (coordenadas -11° 01' 29,05"; -41° 06' 10,35"), ao norte da fazenda Ipoeira, daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Ourorândia-Tábua (coordenadas -11° 01' 01,67"; -41° 05' 19,19"), ao norte da fazenda Salinas, daí em reta, sentido leste, até o ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63");

II - com o Município de Jacobina - começa no ponto a oeste da sede da fazenda Pau de Colher (Jacobina) (coordenadas -11° 01' 24,29"; -40° 54' 58,63"), daí em reta, sentido sudeste, até o bueiro da estrada São Cactano - Laje do Batata com o riacho das Lajes ou Pedra do Mocó (coordenadas -11° 06' 45,72"; -40° 48' 02,40"), daí em reta, sentido sudeste, até a lagoa Trinchira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12");

III - com o Município de Miguel Calmon - começa na lagoa da Trinchira da Praça (coordenadas -11° 14' 46,69"; -40° 43' 33,12"), daí em reta, sentido sudoeste, até o



ponto ao sul da sede da fazenda da Praça (coordenadas -11° 15' 59,65"; -40° 44' 44,53"), daí em reta, sentido oeste, até o alto do morro da Pedra do Mucó (coordenadas -11° 15' 36,10"; -40° 49' 39,64"), daí em reta, sentido oeste, até a barragem da Lagoa de Dentro (coordenadas -11° 15' 39,80"; -40° 51' 54,31"), daí em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento Várzea Nova-Lagoa de Dentro-Mulungu (coordenadas -11° 15' 54,73"; -40° 53' 27,39"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04");

IV - com o Município de Morro do Chapéu - começa no ponto no lugar Barriguda (coordenadas -11° 17' 06,45"; -40° 56' 46,04"), daí em reta, sentido noroeste, até o ponto no Lugar Duas Barras (coordenadas -11° 09' 09,46"; -41° 08' 10,51"), daí em reta, sentido oeste, até o extremo leste da serra da Babilônia (coordenadas -11° 08' 51,10"; -41° 14' 02,17"), segue por este divisor de águas, sentido norte, até o ponto no alto do extremo norte da serra da Babilônia (coordenadas -10° 57' 29,38"; -41° 14' 00,38").

Art. 2º Ficam aprovados os mapas dos municípios segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

delegar competência a **FERNANDO MÁRIO PIRES DALTRO JÚNIOR**, Chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde, para, em nome do Estado da Bahia, celebrar convênios, acordos, contratos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da referida Secretaria, nas ausências e impedimentos do Titular e respectivo Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 29/06/2015

Processo nº 8510150041411
Origem: Secretaria da Fazenda
Objeto: Ofício GASEC nº 150/2015
Interessado: Augusto de Oliveira Monteiro
Despacho: Autorizo.

Processo nº 0100150010467
Origem: Secretaria da Educação
Interessada: Normilza Cristina Moura da Silva
Despacho: Autorizo, nos termos do despacho supra do Sr. Secretário da Casa Civil.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Participes: O Estado do Piauí, o Estado de Tocantins, o Estado do Maranhão e o Estado da Bahia.

Objeto: Articulação de esforços, formação de parcerias e troca de informações por meio do estabelecimento de compromissos e ações conjuntas voltadas para a integração e promoção do desenvolvimento sustentável em toda extensão geográfica que abrange o Parque do Jalapão, as Nascentes do Rio Parnaíba na Chapada das Mangabeiras e as Nascentes do Rio Preto.

Vigência: A partir da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado ou alterado por acordo entre os participantes, mediante Termo Aditivo.

Local e data da assinatura: Teresina-PI, 11 de junho de 2015.

Assinam: José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Marcelo de Carvalho Miranda
Governador do Estado de Tocantins

Flávio Dino de Castro Costa
Governador do Estado do Maranhão

Rui Costa
Governador do Estado da Bahia

Republicação

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº PGE-129/2015

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Procuradora do Estado Verônica Santos de Novaes Menezes do Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº PGE - 049/2015, designando a Procuradora do Estado Mariana Cavalcante Tannus Freitas como Coordenadora.

Art. 2º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 05 de julho de 2015.

PORTARIA Nº PGE -130/2015

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designada a Procuradora do Estado ROSANA JEZLER GALVÃO para substituir o Procurador Assistente, símbolo DAS-2C, Oscimar Alves Torres, que se afastará em gozo de férias, por 15 (quinze) dias, a partir de 13 de julho do ano em curso.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 29 de junho de 2015.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONVÊNIO Nº. 010/2015

CONVENIENTES: Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração, e as Voluntárias Sociais da Bahia - VSBA. Objeto: Cessão de 185 (cento e sessenta e cinco) aprendizes, com idade variando entre 18 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos incompletos classificados no Banco de Aprendizes do Governo do Estado da Bahia a serem contratados pela Superintendência de Atendimento ao Cidadão - SAC/SAEB. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação. Assinatura: 29.06.2015.

Superintendência de Previdência - SUPREV

PORTARIA Nº 1060 DE 29 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), resolve APOSENTAR voluntariamente, com fundamento no Art. 40, §1º, III, alínea b da CF 88 com redação dada pela EC 41/03, o(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I - MARIA VERONICA BRITTO TOLOMEI, proc. 0200150215438 - SEC, Professor (Quadro Especial), Nível 1, Classe S, 20h semanais, mat. 11.196.977-1, proventos proporcionais calculados na forma do(a) Art. 36 da Lei 11.357/2009 - R\$1.367,96 (mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, até o mês anterior à data da publicação do ato, referente a R\$1.417,41 (mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 10.568/10.950 dias.

II - RISOMAR PRADO PIMENTEL, proc. 0200150187655 - SEC, Coordenador Pedagógico, Padrão P, Grau III, 40h semanais, mat. 11.315.638-2, proventos proporcionais calculados na forma do(a) art. 36 da Lei nº. 11.357/09 - R\$2.292,97 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, até o mês anterior à data da publicação do ato, referente a R\$3.074,33 (três mil e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 8.167/10.950 dias.

III - ILMA MOREIRA ANDRADE, proc. 0200150187523 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 40h semanais, mat. 11.317.579-2, proventos proporcionais calculados na forma do(a) Art. 36 da Lei 11.357/2009 - R\$2.689,77 (dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, até o mês anterior à data da publicação do ato, referente a R\$4.120,01 (quatro mil e cento e vinte reais e um centavo), sobre a qual foi aplicada a proporção de 5.913/9.125 dias.

IV - CRISOSTENES APOLONIA DOS SANTOS, proc. 0200140450986 - SEC, Professor (Quadro Especial), Nível 1, Classe S, 20h semanais, mat. 11.274.267-7, proventos proporcionais calculados na forma do(a) art. 36 da Lei 11.357/09 - R\$994,75 (novecentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, até o mês anterior à data da publicação do ato, referente a R\$1.189,03 (mil e cento e oitenta e nove reais e três centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 7.634/9.125 dias.

V - REGINA MARIA BARBOSA CLEMENTINO, proc. 0200140415013 - SEC, Professor, Padrão P, Grau I, 20h semanais, mat. 11.249.984-2, proventos proporcionais calculados na forma do(a) art. 36 da Lei nº. 11.537/09 - R\$983,71 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavo), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, até o mês anterior à data da publicação do ato, referente a R\$1.120,64 (mil e cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos), sobre a qual foi aplicada a proporção de 8.010/9.125 dias.

VI - ANTONIO CARLOS CONCEICAO, proc. 0300140353209 - SESAB, Auxiliar de Enfermagem, Nível D, Classe 1, Grau 1, 240h mensais, mat. 19.219.013-5, proventos proporcionais calculados na forma do(a) Art. 36 da Lei 11.357/2009 - R\$2.097,40 (dois mil e noventa e sete reais e quarenta centavos), compostos pela média das 80% maiores remunerações percebidas